

DECRETO Nº 63.563, DE 4 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Barueri, necessário à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por via amigável ou judicial, imóvel localizado no Município de Barueri, necessário para reconstrução e modernização da Estação Jardim Silveira, da Linha 8 - Diamante, com uma área de 5.452,306m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e trezentos e seis centímetros quadrados), conforme desenho AW 6979-7, identificados no processo STM-73.961/2018, sendo que todas coordenadas, azimute e distâncias aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema DATUM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° WGr, tendo como Datum o SAD-69: Estação Jardim Silveira - Barueri - planta AW6979-7 - com área total a desapropriar: 5.452,306m² - Área "1": 5.452,306m², local: situado na Estrada da Fepasa s/n, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas E=306684,4139 e N=7397242,4547; segue em reta com distância de 16,204m e rumo=17º15'6,35"NE até encontrar o ponto 2 com as coordenadas E=306689,2196 e N=7397257,9299; segue em reta com distância de 5,262m e rumo=69º40'47,87"SE até encontrar o ponto 3 com as coordenadas E=306694,1544 e N=7397256,1025; segue em reta com distância de 27,099m e rumo=17º53'45,04"NE até encontrar o ponto 4 com as coordenadas E=306702,4816 e N=7397281,8904; segue em reta com distância de 46,549m e rumo=17º51'6,58"NE até encontrar o ponto 5 com as coordenadas E=306716,7516 e N=7397326,1985; segue em reta com distância de 17,21m e rumo=18º4'2,32"NE até encontrar o ponto 6 com as coordenadas E=306722,089 e N=7397342,5599; segue em reta com distância de 37,004m e rumo=18º10'30,18"NE até encontrar o ponto 7 com as coordenadas E=306733,6314 e N=7397377,7179; segue em reta com distância de 194,718m e rumo=72º9'6,06"NW até encontrar o ponto 8 com as coordenadas E=306548,2846 e N=7397437,3987; segue em reta com distância de 18,968m e rumo=5º38'28,28"SW até encontrar o ponto 9 com as coordenadas E=306546,4201 e N=7397418,5228; segue em reta com distância de 153,037m e rumo=72º30'4,28"SE até encontrar o ponto 10 com as coordenadas E=306692,3751 e N=7397372,5067; segue em reta com distância de 8,062m e rumo=62º52'47,91"SE até encontrar o ponto 11 com as coordenadas E=306699,5503 e N=7397368,8318; segue em reta com distância de 7,411m e rumo=43º 55'46,17"SE até encontrar o ponto 12 com as coordenadas E=306704,6916 e N=7397363,4947; segue em reta com distância de 6,581m e rumo=30º45'47,13"SE até encontrar o ponto 13 com as coordenadas E=306708,0579 e N=7397357,8394; segue em reta com distância de 5,984m e rumo=16º51'15,93"SE até encontrar o ponto 14 com as coordenadas E=306709,7928 e N=7397352,1128; segue em reta com distância de 7,895m e rumo=0º3'15,94"SW até encontrar o ponto 15 com as coordenadas E=306709,7853 e N=7397344,218; segue em reta com distância de 63,662m e rumo=16º41'22,98"SW até encontrar o ponto 16 com as coordenadas E=306691,5022 e N=7397283,2375; segue em reta com distância de 6,607m e rumo=38º30'54,6"SW até encontrar o ponto 17 com as coordenadas E=306687,3878 e N=7397278,0678; segue em reta com distância de 8,164m e rumo=59º36'21,25"SW até encontrar o ponto 18 com as coordenadas E=306680,3457 e N=7397273,9372; segue em reta com distância de 5,353m e rumo=74º47'25,13"SW até encontrar o ponto 19 com as coordenadas E=306675,1801 e N=7397272,5328; segue em reta com distância de 6,986m e rumo=55º18'46,95"SW até encontrar o ponto 20 com as coordenadas E=306669,4361 e N=7397268,5574; segue em reta com distância de 20,227m e rumo=19º10'58,91"SW até encontrar o ponto 21 com as coordenadas E=306662,7899 e N=7397249,4539; segue em reta com distância de 22,729m e rumo=72º3'51,85"SE até encontrar o ponto 1, confrontando do ponto 1 ao 7 (passando pelos pontos 2, 3, 4, 5 e 6) com trecho da linha 8 Diamante; do ponto 7 ao ponto 21 (passando pelos pontos 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20) com áreas de terceiros; do ponto 21 ao ponto 1 com áreas de terceiros.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas resultantes deste decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Clodoaldo Pelissioni
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
Claudio Valverde Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de julho de 2018.

DECRETO Nº 63.564, DE 4 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da marginal oeste, entre o km 20+500m e o km 21+300m da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, no trecho que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPM00101D-020.022-421-D03/002 e memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-025.349/2017-SLT, necessários às obras de implantação da marginal oeste, entre o km 20+500m e o km 21+300m, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, com área total de 6.998,39m² (seis mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, oeste, a área a ser declarada de utilidade pública localiza-se do lado direito da Rodovia SP-101, sentido Hortolândia-Capivari, na altura do km 20+700m oeste, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a CBP Colchões Ltda., e/ou outros, que inicia no ponto "1" de coordenadas N=7.460.811,685 e E=266.665,460, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 253º39'32,64" e distância de 26,874m; 2-3 em linha reta com azimute de 259º33'43,83" e distância de 18,629m; 3-4 em linha reta com azimute de 266º23'51,44" e distância de 172,619m; 4-5 em linha reta com azimute de 316º38'45,77" e distância de 4,301m; 5-6 em linha reta com azimute de 1º59'58,13" e distância de 7,988m; 6-1 com azimute de 87º12'23,32" e distância de 219,321m, perfazendo uma área de 1.971,97m² (um mil, novecentos e setenta e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

II - área 2, oeste, a área a ser declarada de utilidade pública localiza-se do lado direito da Rodovia SP-101, sentido Hortolândia-Capivari, altura do km 21+100m oeste, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a CEAGRO Exportadora e Importadora Ltda., e/ou outros, que inicia no ponto "1" de coordenadas N=7.460.788,914 e E=266.433,367, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 264º53'19,16" e distância de 27,770m; 2-3 em linha reta com azimute de 266º08'00,89" e distância de 95,893m; 3-4 em linha reta com azimute de 267º00'35,72" e distância de 216,851m; 4-5 em linha reta com azimute de 344º32'26,03" e distância de 8,707m; 5-6 em linha reta com azimute de 114º51'41,80" e distância de 0,852m; 6-7 em linha reta com azimute de 105º12'15,31" e distância de 0,978m; 7-8 em linha reta com azimute de 92º27'03,39" e distância de 1,006m; 8-9 em linha reta com azimute de 81º58'24,52" e distância de 0,610m; 9-10 em linha reta com azimute de 73º41'06,37" e distância de 0,641m; 10-11 em linha reta com azimute de 45º12'24,90" e distância de 0,783m; 11-12 em linha reta com azimute de 25º19'23,26" e distância de 1,052m; 12-13 em linha reta com azimute de 7º14'06,32" e distância de 1,033m; 13-14 em linha reta com azimute de 33º44'50,66" e distância de 0,612m; 14-15 em linha reta com azimute de 86º30'48,91" e distância de 343,364m; 15-1 em linha reta com azimute de 204º38'47,83" e distância de 12,906m, perfazendo uma área de 4.129,23m² (quatro mil, cento e vinte e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

III - área 3, oeste, a área a ser declarada de utilidade pública localiza-se do lado direito da Rodovia SP-101, sentido Hortolândia-Capivari, altura do km 21+450m oeste, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a Edilson Fernandes de Campos, José Augusto Fernandes de Campos, Aparecida de Campos Pacheco, Sérgio Fernandes de Campos, Silmara Aparecida de Campos Amorim, Eduardo Fernandes de Campos e/ou outros, que inicia no ponto "1" de coordenadas N=7.460.772,173 e E=265.992,279, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 178º09'17,60" e distância de 9,901m; 2-3 em linha reta com azimute de 266º55'21,14" e distância de 100,000m; 3-4 em linha reta com azimute de 0º00'00,00" e distância de 3,935m; 4-5 em linha reta com azimute de 78º40'22,18" e distância de 36,826m; 5-1 em linha reta com azimute de 86º18'17,50" e distância de 63,560m, perfazendo uma área de 846,25m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

IV - área 4, a área a ser decretada de utilidade pública localiza-se do lado direito da Rodovia SP-101, sentido Hortolândia-Capivari, na altura do km 21+520m oeste, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a Lauro Thoni, Décio Thoni, Paulo Thoni, Vera Lúcia Thoni e/ou outros, que inicia no ponto "1" de coordenadas N=7.460.760,024 e E=265.887,798, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 181º02'21,00" e distância de 3,386m; 2-3 em linha reta com azimute de 266º55'21,70" e distância de 30,171m; 3-1 em linha reta com azimute de 80º35'14,16" e distância de 30,601m, perfazendo uma área 50,94m² (cinquenta metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Mário Mondolfo
 Secretário de Logística e Transportes
Claudio Valverde Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de julho de 2018.

DECRETO Nº 63.565, DE 4 DE JULHO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tietê, a área que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Procuradoria Geral do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tietê, uma área designada como Gleba C, Área Institucional do Loteamento Residencial Cidade Jardim, com 2.184,64m² (dois mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) localizada naquele município, objeto da Lei municipal nº 3.509, de 11 de dezembro de 2014, matriculada sob o nº 39934 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tietê, conforme descrita e identificada nos expediente GD0C-16847-215645/2015-PGE (CC-125719/2015).
 Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção e instalação da sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Claudio Valverde Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de julho de 2018.

DECRETO Nº 63.566, DE 4 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.267.671,00 (Quatorze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria

da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho
 Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
 Secretário de Planejamento e Gestão
Claudio Valverde Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de julho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	14.267.671,00	
	T O T A L	1	14.267.671,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.2470	EXPANSÃO INFRAEST. CUSTÓDIA E REINTEGR		14.267.671,00	
	T O T A L	1	14.267.671,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 47	OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	14.267.671,00	
	T O T A L	1	14.267.671,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.2470	EXPANSÃO INFRAEST. CUSTÓDIA E REINTEGR		14.267.671,00	
	T O T A L	1	14.267.671,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	1	4.142.671,00	
	JUNHO		7.133.832,00	
	JULHO		1.188.972,00	
	AGOSTO		1.188.972,00	
	SETEMBRO		1.188.972,00	
	OUTUBRO		1.188.972,00	
	NOVEMBRO		1.188.972,00	
	DEZEMBRO		1.188.979,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPÍRPROIOS				
	T O T A L	1	3	14.267.671,00
	JUNHO			7.133.832,00
	JULHO			1.188.972,00
	AGOSTO			1.188.972,00
	SETEMBRO			1.188.972,00
	OUTUBRO			1.188.972,00
	NOVEMBRO			1.188.972,00
	DEZEMBRO			1.188.979,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPÍRPROIOS				
	T O T A L	1	3	14.267.671,00
	JUNHO			7.133.832,00
	JULHO			1.188.972,00
	AGOSTO			1.188.972,00
	SETEMBRO			1.188.972,00
	OUTUBRO			1.188.972,00
	NOVEMBRO			1.188.972,00
	DEZEMBRO			1.188.979,00

DECRETO Nº 63.567, DE 4 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 424.700,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho
 Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
 Secretário de Planejamento e Gestão
Claudio Valverde Santos
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de julho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13015	AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURIDICA	1	424.700,00	
	T O T A L	1	424.700,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.572.1301.1380	RECUPERAÇÃO DA PESQUISA			

AGROPECUÁRIA P			424.700,00
	1	3	424.700,00
T O T A L			424.700,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13015	AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	424.700,00
	T O T A L	1	424.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.572.1301.1380	RECUPERAÇÃO DA PESQUISA		
	AGROPECUÁRIA P		424.700,00
		1	424.700,00
T O T A L			424.700,00